MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 495, de 22 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre concessão de aumento de salário ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), ao funcionalismo público municipal em parcela única.

Parágrafo único. Fica assegurada aos servidores de horário integral a remuneração não inferior a um piso salarial vigente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de dezembro de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de dezembro de 1993.

Secretário Municipal de Administração